



EDITAL DCE nº 01/19

Por meio do presente, o Diretório Central dos Estudantes – DCE convoca os acadêmicos do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, para as eleições dos representantes discentes para composição dos conselhos institucionais.

01. CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI: É o órgão máximo de natureza consultiva, deliberativa e jurisdicional da UNIFEBE em matéria de administração acadêmica e universitária.

01.1. DA COMPOSIÇÃO: O corpo discente pode eleger até 02 (dois) representantes.

01.2. DAS REUNIÕES: As reuniões ordinárias são realizadas quinzenalmente, conforme calendário aprovado (Resolução CONSUNI nº 59/18). Também havendo possibilidade de convocação para reuniões extraordinárias ou solenes.

01.3. DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS: comparecer às sessões pontualmente; manter a ordem e o decoro durante as sessões; conhecer e observar as determinações do Regulamento do Conselho Universitário – CONSUNI; exercer com empenho o mandato que lhe foi outorgado, não podendo escusar-se ao cumprimento das obrigações inerentes à sua função.

01.4. DO MANDATO: Os representantes eleitos serão nomeados para um mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução sucessiva.

02. CONSELHO CURADOR: Órgão de administração superior da Entidade Mantenedora, responsável pela fiscalização econômico-financeira da Fundação.

02.1. DA COMPOSIÇÃO: O corpo discente pode eleger 01 (um) representante.

02.2. DAS REUNIÕES: As reuniões ordinárias são realizadas a cada seis meses, conforme calendário aprovado (Resolução CC nº 14/18). Também havendo possibilidade de convocação para reuniões extraordinárias.

02.3. DOS DEVERES DO CONSELHEIRO: comparecer às sessões pontualmente; manter a ordem e o decoro durante as sessões; conhecer e observar as determinações do Estatuto da FEBE; exercer com empenho o mandato que lhe foi outorgado, não podendo escusar-se ao cumprimento das obrigações inerentes à sua função.

02.4. DO MANDATO: O representante eleito será nomeado para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido.



03. CONSELHO ADMINISTRATIVO: Órgão de administração superior da Entidade Mantenedora, responsável por elaborar a proposta orçamentária anual e os orçamentos-programas da Fundação, superintender a administração do patrimônio e finanças da Fundação, entre outras competências listadas no Estatuto da FEBE.

03.1. DA COMPOSIÇÃO: O corpo discente pode eleger 01 (um) representante.

03.2. DAS REUNIÕES: As reuniões ordinárias são realizadas a cada três meses, conforme calendário aprovado (Resolução CA nº 45/18). Também havendo possibilidade de convocação para reuniões extraordinárias.

03.3. DOS DEVERES DO CONSELHEIRO: comparecer às sessões pontualmente; manter a ordem e o decoro durante as sessões; conhecer e observar as determinações do Estatuto da FEBE; exercer com empenho o mandato que lhe foi outorgado, não podendo escusar-se ao cumprimento das obrigações inerentes à sua função.

03.4. DO MANDATO: O representante eleito será nomeado para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido.

Parágrafo único. É vedada inscrição para representação em ambos os conselhos de administração superior da Fundação (Conselho Curador e Conselho Administrativo), conforme Estatuto da FEBE.

04. DAS INSCRIÇÕES: As inscrições devem ser realizadas de 03 a 07/06/19, das 18h às 22h, na sede do DCE.

05. DA ELEIÇÕES: As eleições serão realizadas no dia 10/06/19 das 18h30min às 21h, no auditório do bloco C.

06. DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO: A Comissão de fiscalização será composta por dois colaboradores da Instituição: Sr. Arthur Timm e Sra. Andréia de Pinho.

07. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ao aderir e participar da eleição, o candidato declara, ainda que tacitamente, concordar integralmente com as disposições deste Edital, não podendo alegar em nenhuma hipótese desconhecimento das regras e orientações nele instituídas.

07.1. As informações complementares que forem necessárias serão prestadas pelo DCE.

Brusque, 31 de maio de 2019.

David Pablo Pereira
Presidente do Diretório Central do Estudantes - DCE